



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## DECRETO N.º 108, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Declara de Utilidade Pública, para o fim de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que especifica”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** – o disposto no inciso XXIV, do art. 5º da CF; no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, com a redação dada pela Lei nº 6.602/78, complementada pelo artigo 44 da Lei nº 6.766/79; e, no art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta a desapropriação.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para o fim de desapropriação pela mesma razão, amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

“Uma ÁREA, de utilidade pública, com fins de drenagem de águas pluviais, com área total com 4.041,66m<sup>2</sup> (quatro mil e quarenta e um metros quadrados e sessenta e seis centésimos de metro quadrado) pertencente à matrícula 12.218, Fazenda Santa Sofia. A descrição da área inicia-se no ponto M-1 com coordenadas X=409.257,727/Y=7.580.387,910, segue em linha reta com Azimute 301º29'11”, por uma distância de 200,00 metros, até o ponto M-2 com coordenadas X=409.087,174/Y=7.580.492,370; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com Azimute 211º29'11”, por uma distância de 20,00 metros, até o ponto M-3 com coordenadas X=409.076,728/Y=7.580.475,314; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com Azimute 121º29'11”, por uma distância de 204,11 metros até o ponto M-4 com coordenadas X=409.250,783/Y=7.580.368,710; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com Azimute 19º53'00”, por uma distância de 20,42 metros, até o ponto M-1 onde teve início o presente roteiro. As coordenadas estão no Datum



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

SIRGAS 2000, Zona 22S.

**Art. 2º** - O imóvel descrito anteriormente está sendo declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação pela mesma razão, amigável ou judicial, para implementação de drenagem de águas pluviais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de verba própria ou abertura de crédito suplementar, se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 105, de 09 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 27 de novembro de 2020.

  
JORGE DURAN GONÇALEZ  
Prefeito Municipal

PRESIDENTE

VENCESLAU